

cont...

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1963

As: Alberto Andrade da Silva Freire  
Prefeito Municipal.

Lei nº 21/63

Dispõe sobre a conclusão do Estádio Municipal de Pinheiro.

A Câmara Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a firma J. Fôrça & Irmãos ou a Sociedade Esportiva "Industrial Futebol Club" para determinar o Estádio Municipal de Pinheiro, nas condições abaixo:

a) - Que a contratada execute a obra necessária de conclusão do Estádio Municipal e as despesas, sendo estas de amigos da causa, liquida, porém sejam pagas em prestações indeterminadas;

b) - Antes da liquidação do débito Municipal para com a contratada, esta ou a entidade vinculada presente, terá todo o débito de cumprir a conduta de esportes

cont...

Cont....

sem assumir, responsabilizar-se por sua concessões:

c) - Que depois de liquidar a dívida do referido investimento, a entidade patrocinada pela contratada terá, após o privilégio da isenção de percentual q for estabelecido por lei municipal, sendo todos os direitos e obrigações contidos na letra "b";

d) Que, desde já, fica estabelecido o direito de utilização da praça de esporte e da entidade ou firma, durante três (3) domingos e os demais interessados, de club organizado terá o direito ao restaurante, resolvendo-se o direito mútuo de prêmio estipulado quanto a não utilização nos dias dos direitos conferidos a outra entidade.

Art. 2º -

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que renegam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de setembro 1969

rs. Alberto Andradola Silva Junior  
Prefeito Municipal.

Lei nº 22/69

Dispos sobre Convênio com a  
Universidade Federal do Espírito Santo.  
Cont....